



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 4/2021/STP-e

Ata da 4ª sessão extraordinária telepresencial do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região do exercício de 2021, realizada no dia 8-9-2021.

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às 11h (onze horas), reuniu-se extraordinariamente o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, de forma telepresencial, por meio da plataforma *Zoom*, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES, estando presentes os Excelentíssimos Desembargadores SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, Vice-Presidente; FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR, ELEONORA DE SOUZA SAUNIER, LAIRTO JOSÉ VELOSO, AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA, JORGE ALVARO MARQUES GUEDES, RUTH BARBOSA SAMPAIO, MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, JOSÉ DANTAS DE GÓES, MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA, Corregedora Regional; JOICILENE JERONIMO PORTELA, que, mesmo de férias, decidiu participar da sessão, e o Excelentíssimo Procurador-Chefe Regional da PRT11 JORSINEI DOURADO DO NASCIMENTO, bem como o Excelentíssimo Procurador MARCOS GOMES CUTRIM, convocados por meio do Ofício-Circular nº 6/2021/STP. Ausente a Desembargadora VALDENYRA FARIAS THOMÉ, por motivos pessoais, tendo informado posteriormente que estava de mudança residencial e sem acesso à internet. Aberta a sessão, a Desembargadora Presidente saudou a todos os presentes, informando que a mesma estava sendo gravada e transmitida ao vivo pelo *youtube*, lembrando aos participantes que mantivessem o microfone desligado enquanto não estivessem falando, a fim de evitar qualquer interferência durante a transmissão. Após, registrou que esta sessão foi designada para o julgamento dos processos sigilosos DP-14498/2020 e DP-16141/2019, tendo sido incluídos mais outros dois processos referentes à redistribuição de servidores. Em seguida, convidou o Desembargador David para fazer a leitura da passagem bíblica do dia (Salmo 70). Na oportunidade, o Procurador-Chefe solicitou para colocar dois pedidos de agradecimento na oração, sendo um deles seu retorno ao trabalho e o aniversário de seu filho João Lucas na data de hoje. Em seguida, a Desembargadora Presidente submeteu ao Pleno a aprovação da Ata nº 7/2021/STP, da sessão do Pleno de 1º-9-2021, disponível no ESAP desde 6-9-2021, a qual foi aprovada com as ressalvas de praxe da Desembargadora Solange. Após, a Desembargadora Presidente passou ao julgamento dos processos administrativos da pauta, iniciando com os pedidos de preferência da Desembargadora Eleonora, tendo em vista que nos outros processos sigilosos ela não vai participar do *quorum*. Assim apregoou: **1. PROCESSO DP-6370/2021** (nº de ordem 3 da pauta). Assunto: Matéria referente à redistribuição por reciprocidade do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, ocupado neste Regional pela servidora lotada na 16ª Vara do Trabalho de Manaus, THALIA DE SOUSA BASTOS, com cargo vago de idêntica denominação, oriundo do quadro de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Apregoado o processo, a Desembargadora Presidente fez uma breve explanação e a Desembargadora Ruth manifestou-se. O egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO a Informação 526/2021/SGPES/SLP, o Parecer Jurídico 275/2021/AJA, a manifestação do Juiz do Trabalho da 16ª Vara do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 4/2021/STP-e

Trabalho de Manaus, Izan Alves Miranda Filho, e demais informações constantes do Processo TRT11 DP-6370/2021, RESOLVE, por unanimidade de votos: Art. 1º Deferir a redistribuição por reciprocidade do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, ocupado neste Regional pela servidora lotada na 16ª Vara do Trabalho de Manaus, THALIA DE SOUSA BASTOS, com cargo vago de idêntica denominação, oriundo do quadro de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Art. 2º Autorizar a Presidência a baixar os atos que se fizerem necessários. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. OBS: Desembargadora Maria de Fátima Neves Lopes - ausente. **2. PROCESSO DP-7500/2021** (nº de ordem 1 da pauta suplementar). Assunto: Matéria referente à redistribuição, por reciprocidade, do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, ocupado pela servidora SABRINA SPILIMBERGO, com um cargo vago de idêntica denominação do quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. O egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO a Informação 561/2021/SGPES/SLP, o Parecer Jurídico 276/2021/AJA, e demais informações constantes do Processo TRT11 DP-7500/2021, o egrégio Tribunal Pleno, RESOLVE, por unanimidade de votos: Art. 1º Deferir a redistribuição por reciprocidade do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, ocupado neste Regional pela servidora SABRINA SPILIMBERGO, com um cargo vago de idêntica denominação do quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. Art. 2º Autorizar a Presidência a baixar os atos que se fizerem necessários. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. OBS: Desembargadora Maria de Fátima Neves Lopes - ausente. Após, a Desembargadora Presidente submeteu ao Pleno a questão referente ao desligamento dos microfones dos participantes durante a sessão, pela SETIC, por se tratar de uma sessão especial para julgamento de processos sigilosos; disse que a palavra será dada a todos os participantes da sessão, só que por ordem de solicitação, respeitando a antiguidade; que o objetivo é somente para melhor organização da sessão e que em vários Tribunais funcionam dessa forma. A Desembargadora Presidente também lembrou que o Procurador Jorsinei está de saída da chefia da PRT, tendo elogiado o trabalho desenvolvido por ele durante todo o período, colocando-se à disposição e dando seu total apoio. Nesse momento, a Desembargadora Eleonora pediu licença para se retirar da sessão, considerando que declarou suspeição nos próximos processos que serão julgados, o que foi acatado pelo Pleno; assim a Desembargadora Eleonora agradeceu e desejou um excelente trabalho a todos. O Procurador Jorsinei ponderou que está em seu segundo mandato consecutivo, ou seja, 4 anos, dizendo que teve oportunidade de trabalhar nas administrações dos Desembargadores Eleonora, Lairto e agora Ormy e que, devido à pandemia, não teve tantas oportunidades de reunir com a Desembargadora Presidente, mas sempre procurou desenvolver seu trabalho em harmonia com o Judiciário, sempre respeitando sua independência; lembrou que as audiências telepresenciais foram iniciadas e que sempre foi recebido com tratamento cortês pela Presidente, tendo um bom relacionamento com os demais Desembargadores também; que tem certeza de que sua colega que irá lhe substituir continuará com o mesmo tratamento cortês, sempre se colocando à disposição de todos e parabenizando a Presidente pelo trabalho desenvolvido. A Desembargadora Presidente disse que pretende visitar todos os órgãos após a pandemia, por entender que esse relacionamento é muito importante, colocando-se também à disposição de todos. Em seguida, a Desembargadora Maria de Fátima pede permissão para ingressar na sessão, o que foi deferido. O Desembargador Audaliphal pediu licença para falar que terá que se ausentar às 15h, e o Desembargador David, às 16h. A Desembargadora Presidente submeteu ao Pleno novamente a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 4/2021/STP-e

questão referente ao desligamento dos microfones, tendo os Desembargadores Jorge Alvaro e José Dantas se manifestado contrários ao controle do áudio pela SETIC, asseverando que todos têm o direito de fala durante as sessões, inclusive, se necessário, interrompendo por questões de ordem, tendo ressaltado a Desembargadora Presidente que não se trata de limitar qualquer direito, mas de manter a ordem nas sessões, ressaltando que quem controla, de fato, é a Presidente do Tribunal, e não a SETIC; que se diz que o controle é da SETIC porque lhe é delegada a função, mas quem responde por todos os atos é a Presidência. A Desembargadora Solange também acompanhou o entendimento dos Desembargadores Jorge Alvaro e José Dantas para que o controle fique a cargo de cada Desembargador, e não da SETIC; que não vai limitar a palavra de cada um; que a Presidência pode e deve interferir qualquer interferência que for inconveniente para a sessão, pois até o Ministro controla isso em cada sessão. Os Desembargadores David e Lairto também se posicionaram contrários ao controle dos áudios pela SETIC, tendo o Desembargador Lairto dito que não gosta de ser controlado ou fiscalizado, porque sabe de sua obrigação e de sua conduta, tendo acompanhado a divergência. A Desembargadora Ruth também se manifestou dizendo que não há necessidade de "cortar" os microfones, se todos observarem o que dispõe o Regimento Interno, obedecendo a ordem de votação, pois isso seria um ato extremo a ser adotado. A Presidente ressaltou que jamais utilizou a expressão "cortar os microfones", lembrando que lá fora se adota este tipo de procedimento de controle de microfones; que frisou que não está limitando a palavra de ninguém; que somente trouxe esta questão para discussão porque se trata de um colegiado; que todos os outros Tribunais já trabalham desta forma moderna e democrática; que o termo correto é "desligar", e não "cortar". O Desembargador José Dantas complementou propondo que fosse alterada a forma de colheita dos votos; que, se prevalecer a situação do controle do microfone pela SETIC, que a colheita dos votos seja feita individualmente para que todos exerçam o direito de votar no momento da antiguidade. A Desembargadora Presidente falou que se trata apenas de uma simples consulta ao colegiado, que não pretende gerar polêmica. Por fim, os Desembargadores Audaliphil, Francisca Rita, Maria de Fátima e Márcia manifestaram-se a favor do controle do áudio para uma melhor organização da sessão, e a Desembargadora Joicilene, contra o controle. Neste caso, por maioria, votou-se pela não implementação do controle dos áudios pela SETIC. Encerrado o debate, a Desembargadora Presidente deu prosseguimento no julgamento dos demais processos, solicitando a interrupção da transmissão pelo Youtube, por se tratar de processos sigilosos, ficando apenas com a gravação interna, sendo os seguintes: **3. PROCESSO DP-14498/2020** (n. de ordem 1). Assunto: Matéria em que a Corregedoria Regional apresenta relatório da apuração preliminar (art. 8º da Resolução nº 135/2011 do CNJ) em relação à conduta do magistrado A.M.D. durante a sessão de julgamento do Tribunal Pleno do TRT11, ocorrida no dia 18-11-2020. O Procurador-Chefe Jorsinei comunicou que o Procurador Marcos Gomes Cutrim, presente na sessão, na condição de Vice-Procurador Chefe, iria compor o *quorum* nestes dois processos da pauta, tendo o mesmo complementado que quem acompanha o caso é a Procuradora Fabíola. Após leitura do relatório pela Desembargadora Corregedora Márcia, manifestou-se oralmente o magistrado A.M.D. Após, a Desembargadora Presidente manifestou-se dizendo que, de fato, todos ouviram as palavras de baixo calão que foram pronunciadas pelo magistrado naquela ocasião, tendo depois pedido desculpas pelo ocorrido; que o desrespeito ocorreu diante de todos na sessão; que o decoro na sessão deve ser mantido e tudo deve ser registrado em ata; que deve haver o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 4/2021/STP-e

respeito de todos pelos colegas entre si; que nunca desrespeitou o magistrado em nenhum momento. O magistrado A.M.D., neste caso, registrou a ausência de objeto de seu requerimento, pois consta do relatório de apuração feito pela Corregedora que houve uma ofensa diretamente contra a Desembargadora Ormy; que não nega que foi proferido um palavrão em ambiente de sessão do Tribunal, mas também pediu desculpas pelo ocorrido a todos, manifestando-se, assim, oralmente. A Desembargadora Márcia, Corregedora, após breve leitura do seu voto, pugnou pela abertura do processo administrativo disciplinar. A Desembargadora Presidente manifestou-se dizendo que na ocasião ficou em dúvida sobre a quem foi dirigida à ofensa; que entende que todos os membros foram ofendidos e desrespeitados diante do palavrão proferido, e que a questão deveria ter sido enviada aos órgãos superiores; que, se fosse a Presidente na ocasião, teria adotado esse posicionamento, mas que hoje, esse pedido de desculpas estava a destempo; que a entrada do magistrado foi abrupta durante a sessão, que era solene, não estando, inclusive, vestido adequadamente; que já está superada a questão do impedimento da Desembargadora Ruth, pois esta estava agindo na qualidade de Corregedora; que não se pede nada a um amigo que não se pode cumprir; que a Dra. Ruth procurou investigar a denúncia que teve conhecimento, na condição de Corregedora; que ela está defendendo o serviço público, não entendendo que seja uma briga entre colegas; que esta matéria é uma das mais graves que já passou pela sua pessoa, inclusive quando estava na Corregedoria; que entende que a ofensa a um membro é considerada dirigida para todos os demais membros, sendo um desrespeito de forma geral; que naquele momento não chegou a ouvir a ofensa, pois todos falaram ao mesmo tempo; que seu voto é contra a abertura do PAD pelas razões já colocadas. Em seguida, pela ordem de antiguidade, a Desembargadora Solange manifestou-se dizendo que não ouviu o áudio no momento daquela sessão; que o Presidente Lairto foi quem lhe informou sobre o ocorrido; que propôs que fosse feita uma conversa para resolver essa questão; que nunca viu o magistrado ofender alguém no Tribunal antes; que votou acompanhando a Presidente Ormy, pela não abertura do PAD; que lembrou que o magistrado não queria nem entrar na sessão, mas que acabou entrando como participante. A Desembargadora Rita manifestou-se dizendo que, de início, não ouviu direito o que foi falado, mas que na época votou pelo acatamento do pedido de desculpas manifestado pelo Juiz; portanto, acompanha a Desembargadora Presidente pela não abertura do PAD. Após, a Desembargadora Presidente registrou a ausência da Desembargadora Valdenyra na sessão por motivos particulares, que a justificativa chegou após o início da sessão. Em seguida, o Desembargador David manifestou-se dizendo que naquela sessão não estava presente; que tomou conhecimento dos fatos pelos depoimentos e documentos; que o magistrado reconheceu seu erro naquela época e hoje novamente; que entende que, se o magistrado tem que ter uma atividade esportiva, um comportamento ilibado, exemplar, a humildade é um dos comportamentos mais exemplares, e ele pediu escusas a tirar pelo voto da Desembargadora Ormy, as escusas foram aceitas, portanto, acompanhou o voto da Desembargadora Ormy em não abrir o PAD; que mesmo que não houvesse o voto da Desembargadora Ormy, votaria mesmo assim pela não abertura do PAD; que naquela oportunidade, assim como não é permitido aos advogados entrar sem toga, também não deveria ter sido permitida a entrada do magistrado, considerando que ele mesmo nem queria participar. O Desembargador Lairto reiterou o que disse naquela ocasião; que ouviu o palavrão proferido, mas não entendeu a quem foi dirigido; que diante da degravação da fita tomou conhecimento de que o palavrão foi proferido à Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 4/2021/STP-e

Ormy; que naquele momento aceitou as desculpas do magistrado, não se sentindo ofendido por um ato indevido; que, como a Presidente manifestou-se pela não abertura do PAD, tendo sido ela a ofendida diretamente, manifestou-se no mesmo sentido, pela não abertura do mesmo, sendo este o seu voto. O Desembargador Audaliphal manifestou-se pela não abertura do PAD, justificando que já que não houve ofendido, não houve ofensa. O Desembargador Jorge Alvaro manifestou-se dizendo que ouviu o palavrão, tendo registrado naquele momento em sessão, sendo o caminho natural do procedimento não condenar ou absolver alguém naquele momento, mas enviar a questão à análise da Corregedoria, como de fato foi feito; que seu voto é no sentido de não conhecer o pedido de afastamento do *quorum* solicitado pelo magistrado A.M.D, em sustentação oral; que o caminho processual correto seria a exceção de impedimento e suspeição para afastar do *quorum* a Presidente Ormy, o que não foi feito no momento adequado, não se prestando a sustentação oral para isso; que a Corregedoria prestou um trabalho para se dissipar a dúvida sobre a quem se destinava as palavras que foram proferidas; que não interessa a quem foi dirigida, mas sim que estava compondo o Tribunal e a sessão do Tribunal em geral sofreu uma agressão, acompanhando neste caso a conclusão da Corregedoria, pela abertura do PAD; que o magistrado terá oportunidade de contestar o seu entendimento no momento adequado, principalmente neste momento em que virou moda atacar os magistrados, desembargadores, ministros de Estado. A Desembargadora Ruth votou integralmente com a Corregedoria, pelos fundamentos apresentados pelo Desembargador Jorge Alvaro, até porque o PAD não é uma punição, mas serve para apurar se houve ou não uma falta cometida pelo juiz; que, se há dúvida, ela tem que ser resolvida no PAD, através da ampla defesa e do exame dos documentos; que não participou da sessão, mas era processo relativo a sua pessoa, tendo solicitado a degravação; que não estava presente por estar em viagem a serviço do Tribunal; que entende que, através do PAD, tem-se a oportunidade de ampla defesa; que, conforme observou pela degravação, houve o desrespeito à Corte. A Desembargadora Maria de Fátima votou pela abertura do PAD, ao entender que a ofensa foi dirigida à sessão, embora não estivesse presente no momento. O Desembargador José Dantas manifestou-se dizendo que ficou impressionado com o voto da Presidente, porque externou exatamente a grandeza do perdão, isso se entendermos que houve uma ofensa à Presidente, o que o magistrado negou ao dizer que estava dirigindo-se à esposa; que a Desembargadora Presidente externou o perdão, que não se importa mais com a questão, votando pela não abertura do PAD; que os palavrões são tidos mais por interjeições, sem o intuito de ofensa a alguém e que, por isso, não houve ofensa ao colegiado neste caso; que não tem conhecimento de qualquer inimizade à Desembargadora Ormy para que houvesse razão para esta ofensa e, naquele momento, o magistrado já tinha se curvado ao entendimento do Tribunal de adiar o processo de seu interesse; que a suposta ofendida entendeu por não dar prosseguimento ao processo, motivos pelos quais vota pela não abertura do PAD. A Desembargadora Joicilene acompanhou o posicionamento do Desembargador Jorge Alvaro, votando pela abertura do PAD; que estava na sessão naquele momento e ouviu a palavra que foi proferida; que a conduta do magistrado deve estar acima da média, e deve ser investigada. Em síntese, os Desembargadores Ormy, Solange, Rita, David, Lairto, Audaliphal e José Dantas, no total de 7, votaram pela não abertura do PAD, e os Desembargadores Márcia, Corregedora, Jorge Alvaro, Ruth, Maria de Fátima e Joicilene foram vencidos, em um total de 5, pela abertura do PAD. Assim, o egrégio Tribunal Pleno, resolve, por unanimidade de votos não acatar o pedido de afastamento da Desembargadora Presidente do quórum, por suspeição, suscitado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 4/2021/STP-e

em sustentação oral pelo magistrado A.M.D, por ser o meio inadequado; e, por maioria de votos, rejeitar a proposição da Corregedoria Regional quanto à abertura do Procedimento Administrativo Disciplinar em relação à conduta do Juiz do Trabalho A.M.D. durante a sessão de julgamento do Tribunal Pleno do TRT11, ocorrida em 18-11-2020, considerando que não restou configurada a intenção do magistrado em ofender o Tribunal, nem a qualquer membro do Colegiado e, considerando, ainda, que a Desembargadora supostamente ofendida não se considerou suspeita para votar na matéria, inacolhendo, inclusive, a proposta de instauração do PAD, por ter aceitado o pedido de escusas. Vencidos os Desembargadores Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora-Regional, Jorge Alvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, Maria de Fátima Neves Lopes e Joicilene Jeronimo Portela, que votavam pela instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar contra o Juiz do Trabalho A.M.D., nos termos da manifestação da Corregedoria. Participaram do julgamento os Exmos. Desembargadores do Trabalho: Presidente - ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES; Relatora - MARCIA NUNES DA SILVA BESSA, Corregedora-Regional; SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR, LAIRTO JOSÉ VELOSO, AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA, JORGE ALVARO MARQUES GUEDES, RUTH BARBOSA SAMPAIO, MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, JOSÉ DANTAS DE GÓES e JOICILENE JERÔNIMO PORTELA. Procurador Regional: Exmo. Dr. Marcos Gomes Cutrim, Procurador do Trabalho da PRT - 11ª Região. OBS: Sustentação oral: Juiz A.M.D. Não participaram do quórum: Desembargadora Eleonora de Souza Saunier - declarou suspeição, e Valdenyra Farias Thomé, em virtude de se encontrar ausente, por motivos pessoais.

Prolatora do Acórdão - Desembargadora Solange Maria Santiago Moraes. **4. PROCESSO DP-16141/2019** (n. de ordem 2 da pauta). Assunto: Matéria em que a Corregedoria Regional apresenta relatório de apuração preliminar (art. 8º da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça), propondo instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o magistrado A.M.D. Suspeição: Em seguida, o Desembargador José Dantas pediu para se retirar da sessão, considerando ser impedido neste processo, o que foi acatado. O magistrado A.M.D. solicitou o adiamento do processo por questão de saúde, tendo aferido sua pressão que, no momento, estava alterada, bem como pelo fato de que requereu expressamente a juntada das decisões dos Embargos neste processo DP-16141/2019; que estas decisões não estão nos autos e fazem parte do seu contexto de defesa; que somente recebeu as decisões por email. A Desembargadora Márcia disse que tudo foi encaminhado ao magistrado, que atestou recebimento, somente não ocorrendo a juntada. Pela ordem, o Desembargador Jorge Alvaro disse que se está na fase pré-PAD e que quando for instaurado o PAD poderia se verificar esta questão processual. Em seguida, o magistrado A.M.D. disse que poderia prosseguir a sessão normalmente. A Desembargadora Márcia procedeu a leitura do relatório, tendo, posteriormente, o magistrado A.M.D. se manifestado oralmente. Após, a Desembargadora Márcia leu os fundamentos de seu voto, tendo concluído pela abertura do PAD. Em seguida, a Desembargadora Presidente Ormy deu início às votações, tendo ponderado sobre alguns assuntos, dentre os quais os valores, o advogado não habilitado para a retirada do dinheiro, alvarás que foram assinados pelo juiz, a conduta do Diretor que foi exonerado em um momento que não poderia, entre outros; que não entende que o que aconteceu na Vara foi um fato isolado; que todos devem procurar trabalhar com pessoas de confiança, ainda ocupando um cargo em comissão; que o juiz deve ser atento a todo e qualquer problema que acontece na Vara; que prefere ser justa, mas não é dura; que ressaltou que está julgando processos e provas; que as provas são claras e o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 4/2021/STP-e

dinheiro é vultoso; que não se sabe onde está o dinheiro; que houve muitas falhas neste processo; que tudo foi ponderado pela Corregedora; que, assim, vota totalmente pela abertura do PAD e que seja feito o julgamento o mais rápido possível; que, se foi grave, não vai depender de nós; que a cobrança de prazo está sendo feita lá por cima. A Desembargadora Solange disse que, apesar do relato da Desembargadora Márcia, ainda não se sentia em condições de tomar uma decisão diferente do que somente a de abertura ou não do PAD, justamente porque tem muitos elementos e foram feitas várias citações; que estava votando pela abertura do PAD para que seja feita uma apuração aprofundada e que o juiz possa realmente se defender; que não entende que se deve ficar com receio de julgar, porque se assim fosse, iria pedir prazo para examinar com mais tranquilidade e com mais calma, não sendo uma forma de protelar o julgamento do processo; que entende que o caso é complicado e não se deve julgar sem o exame aprofundado da questão. A Desembargadora Rita manifestou-se pela abertura do PAD, dizendo que é muito estranha a liberação de valores altíssimos mediante um alvará questionável na forma de onde proveio - Juiz Auxiliar e não da Vara, sem procuração dos advogados e tendo os autos sumido com 26 volumes; que o Secretário usou o termo "pombas lesas", se referindo às advogadas da Amazonas Energia; que não se pode dirigir assim a um profissional; que ele não soube dizer onde estava o processo; que esse tipo de problema não foi nem levado à Corregedora. A Desembargadora Valdenyra não votou por não estar presente por motivos pessoais, tendo a Presidente pedido à Secretária que sempre registrasse este momento, pois a justificativa quanto à ausência da referida Desembargadora ocorreu somente após o início da sessão. O Desembargador David manifestou-se dizendo que a matéria é séria e infelizmente não tem como não seguir para a abertura do PAD. O Desembargador Lairto votou pela abertura do PAD, de acordo com o relatório apresentado pela Corregedora-Regional. O Desembargador Audaliphal parabenizou as Desembargadoras Márcia e Ruth pelo relatório irretocável em todos os sentidos, sendo uma peça jurídica aprofundada e nutritiva, votando pela abertura do PAD. O Desembargador Jorge Alvaro votou pela abertura do PAD. A Desembargadora Ruth votou pela abertura do PAD, acompanhando o voto da Corregedoria. A Desembargadora Maria de Fátima votou pela abertura do PAD. A Desembargadora Joicilene votou também pela abertura do PAD. Em seguida, a Desembargadora Presidente proclamou o resultado da votação, sendo pela abertura do PAD, de forma unânime. Em seguida, foi informado que deve ser sorteado relator, nos termos do §7º do art. 14 da Resolução nº 135/2011 do CNJ. A Desembargadora Francisca Rita asseverou que está fora do sorteio do relator deste processo, pois já funcionou nos processos da suspeições. O Desembargador Jorge Alvaro também lembrou que estão fora do sorteio as Desembargadoras Márcia e Ruth, conforme parágrafo 8º do art. 14 da supracitada Resolução, que estabelece que está impedido o magistrado que dirigiu o procedimento preparatório, ainda que não seja mais o Corregedor. O Desembargador Audaliphal declarou sua suspeição para ser relator do processo, mas depois reconsiderou sua posição. Em seguida, passou-se a análise sobre o afastamento do magistrado, nos termos do art. 15 da referida Resolução do CNJ, tendo a Desembargadora Presidente manifestado-se a favor do afastamento do magistrado, conforme a Resolução 135 do CNJ, enquanto a Desembargadora Márcia disse que não é favorável ao afastamento porque o magistrado já está em outra jurisdição, trabalhando em Tefé. A Desembargadora Presidente falou que a Vara de Tefé vai ser demolida e possivelmente o magistrado não irá trabalhar lá neste período. A Desembargadora Solange manifestou-se contra o afastamento, pois o magistrado já está ausente da 3ª



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 4/2021/STP-e

Vara, e não vê motivos para o referido afastamento, acompanhando o entendimento da Corregedora. Em seguida, os Desembargadores Rita, David, Lairto, Audaliphal, Jorge Alvaro, Ruth, Maria de Fátima, Joicilene manifestaram-se pelo não afastamento do magistrado. Assim, pela maioria, votou-se pelo não afastamento da jurisdição do magistrado, com a divergência da Desembargadora Presidente Ormy, conforme art. 15, parágrafo 1º da Resolução 135 do CNJ, ao entender que pode haver comunicação entre os colegas e o magistrado investigado, ou uma pressão nesse sentido. Realizada a distribuição pelo sistema esap, foi sorteada relatora a Desembargadora Eleonora de Souza Saunier. Foi ressaltado que a Desembargadora Eleonora havia declarado suspeição para participar da proposta de PAD, mas ficou decidido que após a publicação do acórdão, o processo seja encaminhado para o Gabinete da referida Desembargadora, a fim de que ela analise se vai estar ou não suspeita e, se a Desembargadora declarar suspeição ou impedimento, o próprio ESAP procederá a redistribuição a novo relator, não precisando de nova sessão para isso. A Presidente recomendou que os Desembargadores podem enviar os impedimentos antecipadamente para o Pleno. Encerrada a votação, o egrégio Tribunal Pleno resolve, por unanimidade de votos, determinar a abertura do Procedimento Administrativo Disciplinar contra o Juiz do Trabalho A.M.D, nos termos da fundamentação apresentada pela Desembargadora Corregedora. CERTIFICO, ainda, que em obediência ao disposto no § 7º do art. 14 da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça, foi sorteada Relatora do PAD, pelo sistema Esap, a Desembargadora Eleonora de Souza Saunier. Parcialmente divergente a Desembargadora Ormy da Conceição Dias Bentes, que, por entender que a apuração é muito delicada e para evitar qualquer pressão que possa surgir durante o processo, votou pelo afastamento do magistrado do cargo, nos termos do art. 15 da supracitada Resolução. Participaram do julgamento os Exmos. Desembargadores do Trabalho: Presidente - ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES; Relatora - MARCIA NUNES DA SILVA BESSA, Corregedora-Regional; SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR, LAIRTO JOSÉ VELOSO, AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA, JORGE ALVARO MARQUES GUEDES, RUTH BARBOSA SAMPAIO, MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES e JOICILENE JERÔNIMO PORTELA. Procurador Regional: Exmo. Dr. Marcos Gomes Cutrim, Procurador do Trabalho da PRT - 11ª Região. OBS: Sustentação oral: Juiz A.M.D. Não participaram do quórum: Desembargadores Eleonora de Souza Saunier e José Dantas de Góes, por suspeição, e Desembargadora Valdenyra Farias Thomé, em virtude de se encontrar ausente por motivos pessoais. Encerrados os processos da pauta e, nada mais havendo a tratar, a Desembargadora Presidente agradeceu a presença de todos e, às 17h20min, declarou encerrada a sessão, lembrando que a próxima sessão do Tribunal pleno será realizada no dia **6-10-2021, às 9h**. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que foi assinada eletronicamente pela Desembargadora Presidente e, por mim, Secretária do Tribunal Pleno, nos termos do art. 98 do Regimento Interno.

Assinado eletronicamente
ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES
Desembargadora do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região

Assinado eletronicamente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 4/2021/STP-e

ANALÚCIA B. D OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno